

<b>Tipificação Resumida:</b> Deixar de reduzir veloc de forma compatível c/ segurança ao ultrapassar ciclista.			<b>Código Enquadramento:</b> 638-60	
<b>Amparo Legal:</b> Art. 220, XIII.				
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista.				
<b>Gravidade:</b> Gravíssima	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Não	<b>Pode Configurar Infração Penal:</b>	
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.			
<b>Pontuação:</b> 7	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.			
<b>Quando Autuar</b>	<b>Quando NÃO Autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT</b>	
1. Não diminuir velocidade ao ultrapassar ciclista.	1. Veículo que ao ultrapassar bicicleta não guarda distância lateral de 1,5 m, utilizar enquadramento específico: 589-40, art. 201.	1. ULTRAPASSAGEM - movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de trâfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem.  2. TRANSPOSIÇÃO DE FAIXAS - passagem de um veículo de uma faixa demarcada para outra.  3. A velocidade inadequada na proximidade de ciclistas pode ocasionar a perda do controle do veículo e/ou da bicicleta, causando acidente.  4. Não necessita de medidor de velocidade.	1. Condutor não diminui a velocidade do veículo ao ultrapassar ciclista.	

**Informações Complementares:**

Não.